



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.435/2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Credito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

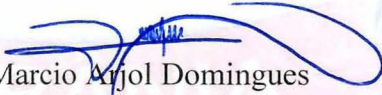
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, Credito Adicional Especial no valor de até R\$- 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente para combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19), para o Município de Urânia, com recursos Da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), conforme Resolução SS-37, de 25 de março de 2020 (Portaria GM/MS 395).


Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão, de Recursos para combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19), para o Município de Urânia, com recursos Da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), conforme Resolução SS-37, de 25 de março de 2020 (Portaria GM/MS 395 e demais ajustes necessário na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 - Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urânia SP, 07 de abril de 2020.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo

secgabinete@urania.sp.gov.br - www.urania.sp.gov.br

Avenida Brasil, 390 - Centro - CEP: 15.760-000 URÂNIA - ESTADO DE SÃO PAULO - Fone (17) 3634-9020